



FUNSERV

62
A

CONTRATO 12/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A DESTINADO À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA, CONTROLADORIA, PROCESSAMENTO, MARCAÇÃO A MERCADO E NA CURVA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS REGISTRADOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) PARA OPERACIONALIZAR A GUARDA, LIQUIDAR E ADMINISTRAR OS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS PERTENCENTES À CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, GERIDA PELA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA – FUNSERV.

DISPENSA 117/2022

PROCESSO I 2594/2022

Entre a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03 com sede nesta cidade na Rua Major João Lício 265, Centro, Sorocaba/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua presidente, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, portadora do RG 16.881.085 e CPF nº 122.616.658-06 e XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A inscrita sob o CNPJ no MF nº 02.332.886/0001-04, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, sala 201, Leblon, CEP 22.440-032, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma de seu estatuto social neste ato representada por Vivian Rando Tognasca, portador(a) do RG 37.445.917-4 e CPF 370.544.608-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente Contrato.

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS (“Serviços”), para atender o CONTRATANTE.

1.2. Prestação de Serviço de Custódia Qualificada de Títulos Públicos Federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

1.3. O valor para a custódia dos Títulos Públicos Federais será único, estando inclusos o custo do registro no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como quaisquer outros custos ou taxas.





FUNSERV

1.4. Não haverá cobrança da CONTRATADA caso o CONTRATANTE não venha a utilizar a custódia.

2. CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA

2.1. O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos.

2.2. Também compreende o serviço de custódia o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

2.3. A liquidação física e financeira dos ativos consiste em:

a) Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do CONTRATANTE ("Pessoas Autorizadas");

b) Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;

c) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela CONTRATADA em conformidade com as normas aplicáveis.

2.4. O processo de liquidação divide-se em:

2.4.1. Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve:

a) Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;

b) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;

c) Verificação da disponibilidade de recursos.

2.5. Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade do CONTRATANTE.

2.6. Emissão de documentos que refletem:

a) Estoque de ativos;

b) Movimentação física e financeira;

c) Recolhimento de taxas e impostos.

2.7. A guarda dos ativos consiste em:

2.7.1. Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativos de titularidade dos Títulos Públicos;





FUNSERV

64
A

2.7.2. Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internos da CONTRATADA;

2.7.3. Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação ao CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado.

2.8. A administração e informação de eventos consiste em:

2.8.1. Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos;

2.8.2. Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia.

2.8.3. Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome do CONTRATANTE no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso o CONTRATANTE não possua, ou a pedido, de forma segregada.

2.8.4. Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação ao CONTRATANTE para a correta valorização da carteira.

2.8.5. Os pedidos de resgates dos cupons será semestralmente, para os títulos públicos federais que realizam pagamento de cupons semestrais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA:

3.1.1. Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

3.1.2. Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados de outra instituição financeira, desde que o CONTRATANTE envie toda a documentação necessária.

3.1.3. Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição custodiante no interesse do CONTRATANTE, desde que o CONTRATANTE envie toda a documentação necessária para a realização da transferência.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

65
A

3.1.4. Deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços.

3.1.5. Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos Serviços contratados.

3.1.6. Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

3.1.7. Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.1.8. Cientificará o Fiscal do Contrato, apontado na cláusula 4.5.3. abaixo, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

3.1.9. Manterá preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.1.10. Representará a CONTRATADA na execução do Contrato o(a) Sr.(a) Eduardo Augusto Reichert, portador(a) da cédula de identidade RG nº 46.015.516-7 e inscrito(a) no CPF/ME sob o nº 383.723.978-05.

3.1.11. Deve se responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados e prepostos da CONTRATADA no desempenho do objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.1.12. Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

3.2. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA estará obrigada a conceder crédito, benefício financeiro ou de qualquer outra forma, adiantar recursos para as contas correntes de titularidade da CONTRATADA, a fim de atender quaisquer pagamentos ou ordens dadas pelas Pessoas Autorizadas.

3.3. A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

66
A

3.4. As obrigações e direitos decorrentes do presente Contrato poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros pela CONTRATADA, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, que poderá, caso não concorde, solicitar a rescisão do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecerá informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.2. Fornecerá os documentos solicitados pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, para a realização do objeto no prazo estipulado pela CONTRATADA, sendo certo que a falta destes documentos poderá causar atraso ou levar à inexecução dos Serviços contratados.

4.1.3. Realizará o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidas.

4.1.4. Comunicará oficialmente à CONTRATADA, em até 48 horas e por escrito, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

4.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.1.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

4.1.7. Os fiscais designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.8. O CONTRATANTE designa para a função de "Fiscal do Contrato" o Sr. Edgar Aparecido Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 42.094983-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 338.437.768-06.

4.2. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA, neste ato, a abrir as contas de custódia para o depósito dos ativos relacionados aos Serviços ("Contas de Custódia"). As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante instruções e ordens do CONTRATANTE, emitidas por meio das Pessoas Autorizadas.

4.3. O CONTRATANTE poderá abrir, ainda, conta corrente, junto à CONTRATADA, que serão utilizadas para debitar ou creditar os saldos relacionados à execução dos Serviços ("Conta Corrente").





FUNSERV

67
A

4.4. O CONTRATANTE está ciente de que a abertura e a administração das Contas Correntes e Contas de Custódia obedecerão ao disposto nas leis, normas, práticas, usos e costumes adotados no mercado brasileiro.

4.5. O CONTRATANTE assume completa e exclusiva responsabilidade pela falta de recursos na Conta Corrente decorrente do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento. Além disso, o CONTRATANTE se responsabiliza se a falta de saldo na Conta Corrente levar ao atraso ou inexecução dos Serviços por parte da CONTRATADA.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1. As Partes se obrigam por si e por seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços a manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações não públicas a que tiverem acesso em razão dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, as informações confidenciais do CONTRATANTE, não as divulgando a terceiros e/ou utilizando-as para fins estranhos a este Contrato, sem a prévia e expressa autorização ou concordância, por escrito, da outra Parte, observado que as Partes estão autorizadas a realizar todas e quaisquer divulgações requeridas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

5.2. Caso qualquer das Partes seja responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade (“Parte Infratora”), a Parte Infratora será responsável por indenizar a Parte Inocente por todos os danos diretos decorrentes de tal violação, excluindo-se expressamente desde já do cálculo da indenização eventuais os danos indiretos e lucros cessantes.

6. FONTE DOS RECURSOS

6.1. O presente contrato não ensejará ônus financeiro para a CONTRATANTE.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. O valor para a execução dos serviços é de R\$ 0,00 (zero reais), conforme proposta oferecida.

7.2. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo ao CONTRATANTE qualquer reclamação posterior.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

8. PRAZOS, PRORROGAÇÕES E RESCISÕES

- 8.1.** Os Serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitido pelo Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.
- 8.2.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** Após o período de 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado na forma do item 8.2, o Contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do INPC-IBGE. Tomar-se-á por período de referência para cálculo do reajuste os 12 (doze) meses seguintes a partir do mês da proposta.
- 8.4.** Em caso de rescisão, a CONTRATADA atenderá as solicitações do CONTRATANTE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos que comprovadamente der causa e sejam decorrentes da rescisão.
- 8.5.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato decorrente exclusivamente de culpa grave ou dolo da CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:
- Advertência, quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
 - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, na prática de atos de natureza dolosa pela CONTRATADA, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 9.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.3.** As sanções previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.1, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.





FUNSERV

69
A

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.5. As sanções previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.1, não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas, conforme apurado por decisão judicial transitada em julgado.

9.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às multas de mora, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.9. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. A inexecução total ou parcial do Contrato, decorrentes exclusivamente de culpa grave ou dolo da CONTRATADA, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

9.11. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, as hipóteses previstas no art. 78 e poderá ocorrer das formas previstas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato é firmado com fundamento no Processo 12594/2022, que doravante faz parte integrante deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, pela qual se regerá.

10.2. As Partes se responsabilizarão pelos danos causados direta e comprovadamente à outra Parte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa grave ou dolo na execução dos Serviços.

10.3. Caso as Partes assinem o Contrato de Intermediação e Custódia e Outras Avenças e, em caso de conflito entre o Contrato de Intermediação e o presente Contrato, as disposições do Contrato de Intermediação devem prevalecer.

11. DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.





FUNSERV

70
A

Sorocaba, 18 de novembro de 2022.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.


Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

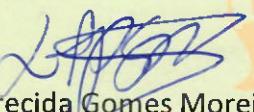
Presidente


Vivian Rando Tognasca

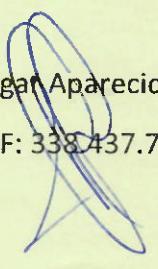
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Contratada

TESTEMUNHAS:


Lidia Aparecida Gomes Moreira

CPF: 392.958.558-84


Edgar Aparecido Ferreira da Silva

CPF: 338.437.768-06



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

7L
A

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CONTRATADO: XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2022

OBJETO: Contratação do serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento, marcação a mercado e na curva de títulos públicos federais registrados no sistema especial de liquidação e de custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os títulos públicos federais pertencentes à carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do município de Sorocaba, gerida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funsersorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

72
5

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Cargo: Presidente

CPF: 122.616.58-06

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Cargo: Presidente

CPF: 122.616.58-06

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Cargo: Presidente

CPF: 122.616.58-06

Assinatura: _____





FUNSERV

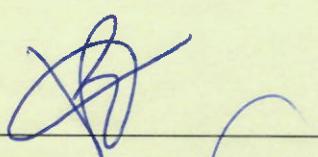
73
A

Pela contratada:

Nome: Vivian Rando Tognasca

Cargo: Coordenadora

CPF: 370.554.608-80

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Antonio de Oliveira Júnior

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: 122.596.828-39

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edgar Aparecido Ferreira da Silva

Cargo: Gestor de Recursos do RPPS

CPF: 338.437.768-06

Assinatura: 

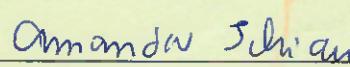
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processos licitatórios e prestação de contas compras e licitações

Nome: Amanda Cristina Nunes Schiavi

Cargo: Chefe da Seção de Compras Licitações e Patrimônio

CPF: 369.711.258-94

Assinatura: 



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br

CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



FUNSERV

ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

CNPJ Nº: 67.366.310/0001-03

CONTRATADA: XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

CNPJ Nº: 02.332.886/0001-04

CONTRATO N° 12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

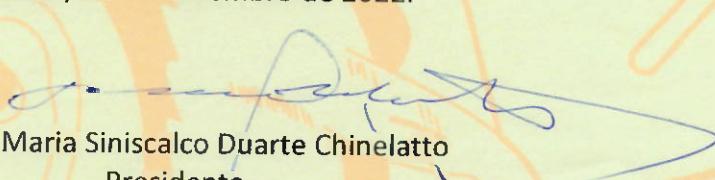
VIGÊNCIA: 18/11/2022 até 17/11/2023

OBJETO: Contratação do serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento, marcação a mercado e na curva de títulos públicos federais registrados no sistema especial de liquidação e de custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os títulos públicos federais pertencentes à carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do município de Sorocaba, gerida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

VALOR (R\$): R\$0,00 (zero reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de novembro de 2022.


Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

Presidente

CPF: 122.616.658-06

silvana@funservsorocaba.sp.gov.br

